



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 7.166, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“Altera a redação do § 2º, do artigo 113 da Lei 2.620/90 e dá outras providências”.

SOLIMAR CAHROPEN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do parágrafo segundo do artigo 113 da lei 2620/90, que passará ter a seguinte redação:

“§ 2º - A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.”

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Abril de 2017.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração